



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

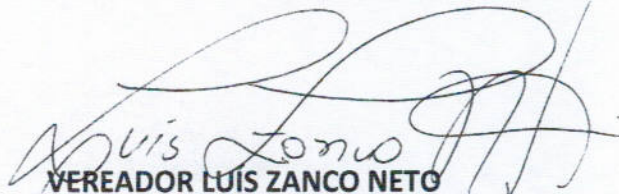
Estado de São Paulo

COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2017, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 19 HORAS.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:

01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2017, de autoria da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, que dispõe sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, referente ao exercício de 2014. Parecer TC – 00474/026/14.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 01 de setembro de 2017.


VEREADOR LUIS ZANCO NETO
Presidente-

Obs: De acordo com § 5º do Artigo 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Expediente terá sua duração reduzida a 30 (trinta) minutos, ficando a Ordem do Dia destinada a discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2017.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02
Proc. CM Nº 180/2017

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 2017.

Dispõe sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, referente ao exercício de 2014.

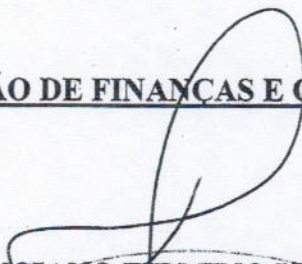
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

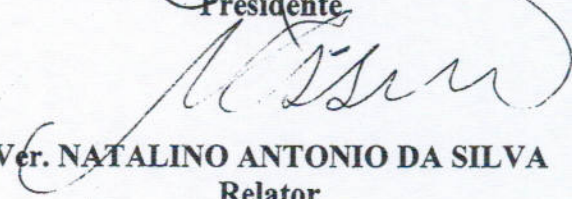
Art. 1º É aprovada, de acordo com o Parecer TC-000474/026/14, datado de 17 de fevereiro de 2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme consta no Processo CM-0116/2014 da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, referente ao exercício financeiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2017.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Ver. LUCIANO FIRMINO VIEIRA
Presidente


Ver. NATALINO ANTONIO DA SILVA
Relator


Ver. GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Membro



234

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

FOLHA Nº 68
Proc. CM Nº 116/2017

PARECER

TC-000474/026/14

Município: Mogi Guaçu.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2014.

Prefeito: Sr. Walter Caveanha.

Advogados: Drs. Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP n° 017.111), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP n° 174.848), Camila Cristina Murta (OAB/SP n° 217.943), Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP n° 191.573), José Maurício Conceição (OAB/SP n° 111.571) e outros.

Acompanha: TC-000474/126/14.

Procurador de Contas: Dr. Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: Município: Mogi Guaçu. Contas anuais do exercício de 2014. Ensino: 29,96%. FUNDEB; 99,996%. Profissionais do Magistério: 76,04%. Pessoal e Reflexos: 50,88%. Saúde: 28,68%. Execução Orçamentária: Superávit de 0,74%. Recomendações. Determinação. Parecer favorável à aplicação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000474/026/14 .

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 13 de dezembro de 2016, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, relativas ao exercício de 2014, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do Parecer e por ofício.

Determinou, por fim, o encaminhamento de cópia da manifestação exarada pelo Ministério Público de Contas, juntada às fls. 161/164 dos autos, a fim de que a Administração Municipal possa corrigir seus atos administrativos, evitando-se com isso a reincidência das falhas observadas pela fiscalização, podendo, caso

J

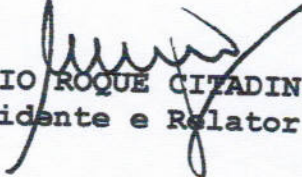


235

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

FOLHA Nº 69
Proc. CM Nº 1161/2017

contrário, a Administração, em exercício futuro, ser surpreendida pela emissão de parecer prévio desfavorável. Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima. Publique-se.
São Paulo, 17 de fevereiro de 2017.


ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente e Relator

MS

PUBLICADO NO DOE DE 22/03/17